**FAQS**

**MEDIDAS DE ÂMBITO FISCAL**

**Clique aqui**

# >>QUE APOIOS EXISTEM NO PLANO FISCAL?

Foram prorrogados os seguintes prazos de cumprimento de obrigações fiscais (declarativas e de pagamento) relativas ao IRC:

1. adiamento do Pagamento Especial por Conta de 31 de março para 30 de junho;
2. prorrogação da entrega do Modelo 22 (Declaração de IRC + Pagamento/acerto) para 31 de julho;
3. prorrogação do primeiro pagamento por conta e o primeiro pagamento adicional por conta de 31 de julho para 31 de agosto.

# >>QUE FLEXIBILIDADE EXISTE PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS?

A flexibilização do calendário fiscal para o segundo trimestre de 2020 permite que as empresas e os trabalhadores independentes, na data de vencimento da obrigação de pagamento, possam optar por uma das seguintes:

1. pagamento imediato, nos termos habituais;
2. pagamento fracionado em três prestações mensais sem juros;
3. pagamento fracionado em seis prestações mensais, sendo aplicáveis juros de mora apenas às últimas três.

# >>SERÃO NECESSÁRIAS GARANTIAS?

Para qualquer das situações de pagamento fracionado em prestações não será necessário às pessoas nem às empresas prestar qualquer garantia.

# >>QUE OBRIGAÇÕES ESTÃO ABRANGIDAS?

1. os pagamentos do IVA (nos regimes mensal e trimestral)
2. a entrega ao Estado de retenções na fonte de IRS e IRC e é aplicável a trabalhadores independentes e empresas com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou com início de atividade a partir de 1 de janeiro de 2019. As restantes empresas ou trabalhadores independentes podem requerer a mesma flexibilização no pagamento destas obrigações fiscais do 2.º trimestre quando tenham verificado uma diminuição de volume de negócios de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.